

EDITAL DE ADESÃO Nº 69/2021

Chamamento Público para Adesão ao Programa de Pavimentação da Estrada Jurupoca visando à Melhoria da Infraestrutura e Saneamento Rural do Município de Umuarama.

O **MUNICÍPIO DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.247.378/0001-56, com sede na Avenida Rio Branco, nº 3.717, CEP: 87501-130, na cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito, Sr. **CELSO LUIZ POZZOBOM**, inscrito no CPF/MF sob nº 209.204.159-20, portador da cédula de identidade RG sob nº 1.137.722-0 SSP/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE ADESÃO** com vigência de 30 (trinta) dias, visando selecionar proprietários e/ou possuidores de imóveis situados na Estrada Jurupoca, deste Município de Umuarama, que tenham interesse em celebrar Termo de Adesão, que tem como objeto a contribuição voluntária de percentual condizente a testada do imóvel em favor do Poder Público Municipal, para execução da obra de pavimentação de asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), com espessura de 3,0 cm, extensão de 3.320,78 m com área total de 21.424,94 m²; base, imprimação CM-30 e pintura de ligação RR2-C, plantio de grama com área de 18.078,34 m² e sinalização viária, conforme projetos, planilha, e memorial descritivo em anexo, com fundamento na Lei Municipal nº 4.235, de 29 de novembro de 2017; Decreto Municipal nº 029/2019, e demais legislações, condições e procedimentos a seguir descritos, no intuito de viabilizar a execução da obra por este ente;

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o chamamento público e seleção nos termos do Decreto n.º 029/2019, de proprietários e/ou possuidores de imóveis situados na Estrada Jurupoca, deste Município de Umuarama, interessados em contribuir voluntariamente com o Município de Umuarama, para que este execute, direta ou indiretamente, obras pavimentação de asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), com espessura de 3,0 cm, extensão de 3.320,78 m com área total de 21.424,94 m²; base, imprimação CM-30 e pintura de ligação RR2-C, plantio de grama com área de 18.078,34 m² e sinalização viária, conforme projetos, planilha e memorial descritivo em anexo.

1.2. A parceria será formalizada mediante assinatura de TERMO DE ADESÃO, conforme minuta constante do ANEXO IV deste Edital, elaborada nos termos do artigo 3º do Decreto nº 029/2019.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A parceria para execução da obra de pavimentação asfáltica possui supedâneo na Lei nº 4.235 de 29 de novembro de 2017, que instituiu o Programa de Melhoria da Infraestrutura e Saneamento Rural do Município de Umuarama, bem como no Decreto nº 029/2019 que a regulamentou.

3. JUSTIFICATIVA

A parceria se justifica na consecução dos objetivos constantes do artigo 2º da Lei nº 4.235, de 29 de novembro de 2017, a saber: melhorar o sistema viário do acesso às propriedades rurais da região, proporcionando condições favoráveis para a movimentação de insumos, para a produção de alimentos para o escoamento da produção; melhor estruturar essas propriedades rurais, visando ao aumento e diversificação da produtividade agropecuária; melhorar a qualidade de vida da população daquele meio rural; bem como oferecer à população residente no local, a infraestrutura mínima necessária para a melhoria de suas condições de habitabilidade, de trabalho e vida.

4. DO CUSTO DA OBRA, E DO VALOR A SER RATEADO

4.1. O custo total da obra corresponderá a R\$ 1.423.652,98 (um milhão, quatrocentos e vinte três mil, seiscentos e cinqüenta e dois Reais e noventa e oito centavos), conforme contrato de empreitada nº 151/2021, conforme Anexo III.

4.2. O valor será rateado entre o Município de Umuarama e os aderentes, de modo que a parcela municipal não poderá exceder o valor de R\$ 925.374,44 (novecentos e vinte cinco mil, trezentos e setenta e quatro Reais e quarenta e quatro centavos), equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) do valor correspondente ao valor total da obra, de acordo com o parágrafo único do artigo 2º c/c artigo 6º, §3º, ambos do Decreto Municipal nº 029/2019.

4.3. A adesão deverá atingir no mínimo, o valor de R\$ 498.278,54 (quatrocentos e noventa e oito mil, duzentos e setenta e oito Reais e cinqüenta e quatro centavos), equivalente a 70% (setenta por cento) do percentual estabelecido no item 5.1 deste Edital, sob pena de cancelamento da respectiva obra e devolução das contribuições voluntárias recebidas, devidamente atualizadas nos termos do artigo 6º, §2º do Decreto nº 029/2019.

5. DAS CONTRIBUIÇÕES VOLUNTÁRIAS

5.1. As contribuições voluntárias dos proprietários serão calculadas proporcionalmente à metragem da testada dos imóveis, tomando por base o valor de R\$ 711.826,49 (setecentos e onze mil, oitocentos e vinte e seis Reais e quarenta e nove centavos), de acordo com o cronograma físico financeiro da obra, constante do Anexo III, e Planilha de Rateio (ANEXO V).

5.2. O pagamento poderá ser realizado em até 60 (sessenta) parcelas, com acréscimo de correção monetária, a iniciar no prazo de 30 (trinta) dias a contar do término do prazo de vigência deste Edital.

6. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA ADESÃO AO PROGRAMA

6.1. A adesão ao Programa ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do RG e CPF do aderente e de seu cônjuge (se for casado);
- b) certidão de casamento (se casado);
- c) comprovante de residência atualizado (expedido nos últimos 30 dias);
- d) certidão da matrícula atualizada do imóvel;
- e) escritura pública de aquisição do imóvel, caso o imóvel não esteja registrado em nome do aderente.

6.2. Os documentos deverão ser apresentados no ato de assinatura do termo de adesão, diretamente na Secretaria de Fazenda, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital.

6.3. A ausência de débitos tributários do aderente perante o Município de Umuarama é condição para se firmar o termo de adesão.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A realização de contribuições voluntárias não obriga o Município de Umuarama, que poderá, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade, ou por motivo de força maior, cancelar o edital de adesão e a contratação da obra.

7.2. Este edital de adesão e seus anexos estarão disponibilizados no site do Município de Umuarama - www.umuarama.pr.gov.br ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Avenida Rio Branco, n 3.717, na cidade de Umuarama/Pr.

Umuarama/PR, 29 de julho de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II – PROJETO BÁSICO DA OBRA

ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO N.º

AO PROGRAMA DE MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA - PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA JURUPOCA

O **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.247.378/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **CELSO LUIZ POZZOBOM**, inscrito no CPF/MF sob nº 209.204.159-00 e RG nº 1.137.722-0 SSP-PR; e Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____ na cidade e comarca de Umuarama/Pr, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, visando à execução da obra de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA JURUPOCA**, nos termos da Lei nº 4.235, de 29 de novembro de 2019, do Decreto nº 029/2019 e do Edital de Adesão nº _____, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a adesão ao **PROGRAMA DE MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, para execução de obra de pavimentação de asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), com espessura de 3,0 cm, extensão de 3.320,78 m, com área total de 21.424,94 m²; base, imprimação CM-30 e pintura de ligação RR2-C, plantio de grama com área de 18.078,34 m² e sinalização viária, conforme projetos, planilha e memorial descritivo em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CUSTO DA OBRA E DO RATEIO:

O custo total da obra corresponderá a R\$ 1.423.652,98 (um milhão, quatrocentos e vinte três mil, seiscentos e cinqüenta e dois Reais e noventa e oito centavos), conforme Cronograma Físico Financeiro e contrato de empreitada nº 151/2021 (ANEXO III do Edital de Adesão).

O valor será rateado entre o Município de Umuarama e os aderentes, de modo que a parcela municipal não poderá exceder o valor de R\$ 925.374,44 (novecentos e vinte e cinco mil, trezentos e setenta e quatro Reais e quarenta e quatro centavos), equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) do valor total da obra, de acordo com o artigo 2º c/c artigo 6º, §3º, ambos do Decreto Municipal nº 029/2019.

A adesão deverá atingir, no mínimo, o valor de R\$ 498.278,54 (quatrocentos e noventa e oito mil, duzentos e setenta e oito Reais e cinqüenta e quatro centavos), equivalente a 70% (setenta por cento) do valor constante do item 5.1 do Edital de Adesão, sob pena de cancelamento da respectiva obra e devolução das

contribuições voluntárias recebidas, devidamente atualizadas nos termos do artigo 6º, § 2º, do Decreto Municipal nº 029/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município obriga-se a:

a) executar a obra de pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), com espessura de 3,0 cm, extensão de 3.320,78 m com área total de 21.424,94 m²; base, imprimação CM-30 e pintura de ligação RR2-C, plantio de grama com área de 18.078,34 m² e sinalização viária, na Estrada Jurupoca, direta ou indiretamente, seguindo a Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações) e o Memorial Descritivo, e Projeto Básico.

b) aplicar as contribuições oriundas deste instrumento somente no projeto de pavimentação da Estrada Jurupoca, conforme dispõe o art. 5º, II do Decreto Municipal nº 029/2019.

c) incluir em sua programação a contratação da obra quando a adesão alcançar o valor de R\$ 498.278,54 (quatrocentos e noventa e oito mil, duzentos e setenta e oito Reais e cinqüenta e quatro centavos), que corresponde a 70% (setenta por cento) do custo efetivo dos proprietários e ou possuidores dos imóveis com testada para obra, nos termos do §3º do artigo 3º, c/c artigo 6º, §3º, ambos do Decreto nº 029/2019.

d) em caso de cancelamento da respectiva obra, autorizado pelo art. 6º, § 1º do Decreto Municipal nº 029/2019, realizar a devolução das contribuições voluntárias já efetivadas, no prazo de 30 (trinta) dias do cancelamento, com atualização monetária.

e) cancelar o edital e efetuar a devolução das contribuições voluntárias, no caso de obtenção de recursos de outras fontes suficientes para o custeio total da obra.

f) recalcular o rateio e eventualmente efetuar a devolução proporcional das contribuições já efetivadas no caso de obtenção de recursos de outras fontes para custeio parcial da obra de pavimentação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ADERENTE

O aderente obriga-se:

a) efetuar o pagamento da contribuição voluntária estabelecida de acordo com os itens 5.1 e 5.2 do Edital de Adesão n.º _____, no valor de R\$ _____ (_____).

b) o pagamento da contribuição deverá ser realizado em _____ (_____) parcelas mensais, com vencimento inicial no prazo de 30 (trinta) dias a contar do término do prazo de vigência do edital, nos termos do

item 5.3 do Edital nº _____.

c) permitir o acesso na propriedade para execução da obra, sem prejuízo da indenização por danos eventualmente causados.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO.

As partes elegem o foro da Comarca de Umuarama – PR, para dirimirem quaisquer dúvidas ou litígios relativos à execução do presente instrumento.

Finalmente e por assim estarem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições estipuladas, assinam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Umuarama, 29 de julho de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Testemunhas:

Nome: _____
CPF/MF: _____

Nome: _____
CPF/MF: _____

ANEXO V – PLANILHA DE RATEIO

PUBLICADO NO UJUARAMA ILUSTRADO
DE 01 Junho 120 JA
DE N.º 12.214
UJUARAMA 30 1.07 20 04
D
DIVISAO DE ATOS OFICIAIS